



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Editais	5
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Notificações	17
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 23
Atos Legislativos	23
Atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.718, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a permissão de uso de bem móvel que especifica, a título precário, ao Conselho de Alimentação Escolar de Lins - CAE.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso, a título precário, por prazo indeterminado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, dos veículos:

I - Uno Mile, marca Fiat, chassi 9BD15822786008698, placa CZA 2023, ano/mod. 2007/2008;

II – Clio, marca Renault, chassi 8A1BB8W05BL889977, placa DKI 5770, ano/mod. 2011/2011.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o “caput” é prevista no § 5º do artigo 122 da Lei Orgânica Municipal de Lins.

§ 2º - Para utilização dos veículos deverá ser comunicada a Gerência de Nutrição, para que disponibilize motorista que acompanhará os membros do CAE.

Art. 2º - Fica autorizado o abastecimento e a manutenção do veículo constante no “caput” do artigo 1º, na verba da Divisão de Nutrição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.719, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre nomeação de comissão do Concurso Público.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Concurso Público para provimento do cargo de Agente de Inspeção Sanitária, Ref. 05 A, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do referido Concurso, conforme Edital nº 01/2019:

I - Akio Matsuura

II - Alan Lopes Lelis

III - Carolina Rocha de Carvalho

IV - Gustavo de Carvalho Lazzari

V - Israel Antonio Alfonso

VI - João Cezar Ferreira

VII – Mayara Moreira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.720, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Nomeia 01 (um) Operador de Máquina Leve, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, referência 04 “A”, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 3 de 23

acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
003	RODRIGO BENUTO	32.045.020-X

Parágrafo único – O OPERADOR DE MÁQUINA LEVE acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.722, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o processo de Renovação de Credenciamento e Funcionamento de Instituição de Educação Infantil no Município de Lins, em cumprimento da LDBN 9394/96, Deliberação CEE 06/95 e Deliberação CME 10/14 e a vista do que consta no documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Lins, bem como das orientações emanadas da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a renovação de funcionamento da seguinte Escola de Educação Infantil, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no artigo 10 da Deliberação nº 10/14 do Conselho Municipal de Educação:

I - Centro de Educação Infantil São José

End.: Rua Gonçalves Dias, nº 275

Jardim Santa Clara - Lins/ SP CEP: 16.402-120

Mantenedora – Centro de Educação Infantil São José

CNPJ nº 57.266.272/0001-55

Atendimento – crianças de 4 meses a 3 anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a manter adequado o Plano de Educação Infantil às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela orientação e supervisão das escolas, cabendo-lhe verificar as condições pedagógicas, administrativas e físicas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.723, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o processo de Renovação de Credenciamento e Funcionamento de Instituição de Educação Infantil no Município de Lins, em cumprimento da LDBN 9394/96, Deliberação CEE 06/95 e Deliberação CME 10/14 e a vista do que consta no documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Lins, bem como das orientações emanadas da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 4 de 23

Art. 1º - Fica autorizado, a renovação de funcionamento da seguinte Escola de Educação Infantil, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no artigo 10 da Deliberação nº 10/14 do Conselho Municipal de Educação:

I – Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida

End.: Rua Alípio Carlos de Carvalho, nº 65

Bairro Monsenhor Luiz Gonzaga Paseto - Lins/ SP
CEP: 16.403-300

Mantenedora – Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida

CNPJ nº 51.505.972/0001-79

Atendimento – crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a manter adequado o Plano de Educação Infantil às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela orientação e supervisão das escolas, cabendo-lhe verificar as condições pedagógicas, administrativas e físicas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos de Pessoal

Outros atos

ATOS DECISÓRIOS

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Lins, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto 10.960 de 21/11/2016, expede os seguintes Atos Decisórios:

Centro de Atenção Psicossocial CAPS I “Dr. Alberto Prata Junior”

Ato Decisório nº 063/2019, de 31/01/2019 – ELAINE PEREIRA CUSTODIO PIANTA, RG 22.954.653-5, Enfermeiro - Efetivo, ACUMULA com Enfermeira - Regime Jurídico Estatutário, no Centro de Ressocialização “Dr. Manoel Carlos Muniz” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

UBS Rebouças Dr. Nilton Nicolau Naufal

Ato Decisório nº 064/2019, de 07/02/2019 – KELLY YAMAMOTO LIMA, RG 30.318.936-8, Dentista - Efetivo, ACUMULA com Cirurgiã Dentista - Regime Jurídico CLT, no CS III “Dr. Fausto Boccia” – Cafelândia /SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Centro de Testagem e Aconselhamento

Ato Decisório nº 065/2019, de 07/02/2019 – GIUVANIA CELI PINHEIRO, RG 34.386.509-9, Técnico em Enfermagem - Efetivo, ACUMULA com Auxiliar de Enfermagem - Regime Jurídico Temporário, no Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira” – Lins /SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 066/2019, de 07/02/2019 – MARINA CASTILHO RIBEIRO, RG 25.103.234-6, Enfermeiro - Efetivo, ACUMULA com Enfermeiro - Regime Jurídico Efetivo, no Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira” – Lins /SP. Decisão: Acúmulo Legal.

UBS Junqueira Dr. Adalberto Ariano Crespo

Ato Decisório nº 067/2019, de 08/02/2019 – LEVI AMORIM DA SILVA, RG 26.400.157-6,

Enfermeiro - Efetivo, ACUMULA com Professor, no curso Técnico em Enfermagem, no Centro Estadual de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 5 de 23

Educação Tecnológica Paula Souza – Lins /SP. Decisão: Acúmulo Legal.

USF CAIC Dr. Francisco Mathias Zorman

Ato Decisório nº 068/2019, de 01/03/2019 – APARECIDA LUCI BACHIEGA, RG 27.649.638-3, Auxiliar de Enfermagem - Efetivo, ACUMULA com Auxiliar de Enfermagem - Regime Jurídico Temporário, no Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira” – Lins /SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, de caráter classificatório e eliminatório para contratação e preenchimento de vaga, ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária. O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o ESTATUTÁRIO, de conformidade com a Lei Complementar nº. 97/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Lins) e Lei Complementar nº 1.592/2018, alterada pelas leis complementares 1.623/2018 e 1.628/2019. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação federal e municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Lins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso público será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas de caráter classificatório e provas práticas de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME.

1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade

de provimento e a ordem de classificação.

2. DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O Concurso público destina-se ao provimento de vagas existentes, com validade de 02 (dois) ano podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração municipal.

2.2. O Cargo Público, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo Público	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)	Vagas	Escolaridade	Taxa (R\$)
Agente de Inspeção Sanitária	30h/s	2.230,28	15 vagas	Ensino Médio Completo	60,00

* Todas as divulgações referentes ao Concurso público serão realizadas no site fenixconcursos.com.br e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Concurso público implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, no período compreendido entre as 09h00min do dia 15 de abril de 2019 até às 23h30min do dia 22 de abril de 2019, observando o horário de Brasília-DF.

3.4. Acesse o endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, na tela principal na área do Concurso Público/ Concurso público escolhido clique no botão mais detalhes, em seguida clique em “INSCREVA-SE”, o candidato será direcionado à página de Cadastro, onde deverá inserir seus dados. Após preenchimento de todas as informações, volte a tela de início clique em mais detalhes do Concurso Público/concurso público escolhido e INSCREVA_SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 6 de 23

Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para emissão do boleto bancário, clique em IMPRIMIR BOLETO. Imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o dia 23 de abril de 2019.

3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitos inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

3.10. Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003 que dispõe sobre isenção de taxa para inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas doadoras de sangue e pela Lei Municipal nº 3.952/97, regulamentada pelo Decreto nº 6423/2003 que concede isenção do pagamento de taxas para inscrições em concursos públicos municipais aos desempregados residentes em Lins, as inscrições serão exclusivamente efetuadas pelos funcionários da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eirelli - ME na Prefeitura Municipal de Lins, situada na Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP, nos dias 15 e 16 de abril de 2019, no horário compreendido entre as 10h às 17h. Para efetuar a inscrição o candidato deverá se dirigir à Prefeitura Municipal, em local a ser especificado munido dos seguintes documentos.

3.10.1. Carteira de Identidade (RG);

3.10.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.10.3. Comprovante de Residência;

3.10.4. Carteira de Doador, fornecida pelo Hemonúcleo

do município de Lins, comprovada a doação nos 06 (seis) meses anteriores, bem como cópia reprográfica simples da carteira.

3.10.5. Apresentação e xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, bem como cópia da conta de luz ou telefone em nome do candidato ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins, além de declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo de seus direitos políticos e civis, estar quite com as obrigações eleitorais e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo público respectivo.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao cargo público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar juntamente com o Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 7 de 23

expressamente não ser titular de qualquer cargo, função ou emprego público remunerados em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social; não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, função ou emprego público, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado nas provas objetiva e prática, e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto a isenção ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003 (isenção para doadores de sangue) e Lei Municipal nº 3.952/1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.423/2003 (isenção para

desempregados).

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 11.719/2019, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, no dia 26 de abril de 2019, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins, localizado na Avenida Nicolau Zarvos nº754, Vila Clélia, Lins, Estado de São Paulo.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD) / NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

“I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 8 de 23

melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo público, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

5.4. Não havendo candidatos com Deficiências / Necessidades Especiais aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato com Deficiências / Necessidades Especiais encaminhará via postal, por SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos, localizada na Avenida Bandeirantes nº 733, Centro, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica

autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato com Deficiências / Necessidades Especiais solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura no cargo público será submetido a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Lins, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será aproveitado na lista geral de candidatos de acordo com a classificação ali obtida.

5.9. Após o candidato com Deficiência / Necessidade Especial tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada no dia 19 de maio de 2019, com início às 9h e término às 12h. Os portões dos prédios serão fechados às 9h00min, sendo que após o fechamento dos portões, não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. Após o término de sua prova o candidato deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio, não podendo sob hipótese alguma ir ao banheiro ou permanecer no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 9 de 23

interior do prédio.

6.4. A divulgação dos locais de realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na internet, no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

6.5. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.6. As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório, e serão compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta. Cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. O candidato deve transcrever suas respostas para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.7. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Concurso Público, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.8. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. O candidato que deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão ou efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo: marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões), cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

6.9. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta(s) questão(ões) terá(ão) seu(s) ponto(s) considerado(s) como resposta(s) certa(s) e o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.10. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência – PCD ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

6.11. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

6.12. Os aparelhos celulares deverão ser desligados. O candidato só poderá ligar o aparelho celular quando, após concluída sua prova, se encontrar fora do prédio (do lado de fora do portão).

6.13. Fica recomendado que no dia da realização das provas candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

6.14. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 10 de 23

provas.

6.15. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.16. O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultada a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.

6.17. O Gabarito será publicado no dia 20 de maio de 2019 no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, a partir das 18h.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

PROVA OBJETIVA – 40 QUESTÕES				
Cargo Público	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
Agente de Inspeção Sanitária	10	10	05	15

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência o candidato que:

a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;

b) possuir maior número de filhos.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50

(cinquenta) pontos será excluído do Concurso Público.

9.4. A classificação final da prova objetiva obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva;

9.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática para os cargos públicos municipais constantes neste edital será divulgado em edital próprio seu local, data e horário, devendo o candidato acompanhar a divulgação oficial de convocação para a prova prática. Esta data poderá sofrer alterações. Acompanhar as publicações nos sites: fenixconcursos.com.br e no www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

10.2. A prova prática terá caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a pontuação mínima especificada no ANEXO III, sem a qual o candidato será eliminado do presente Concurso Público.

10.3. A prova prática tem por objetivo auferir o desempenho físico e a Agilidade do candidato, através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao cargo público, especificadas no ANEXO III do presente edital.

10.4. Todos os Exames práticos serão realizados perante os examinadores da empresa Fênix Concursos. Durante todo o tempo, o candidato examinado deverá estar acompanhado por no mínimo, um dos examinadores.

10.5. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do concurso de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

10.6. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade.

10.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 11 de 23

resultará na eliminação no Concurso Público.

10.08. Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada no item a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

10.09. Serão convocados somente os 100 (cem) primeiros classificados na prova objetiva para realização da prova prática, respeitando-se os critérios de desempate descritos no item 8 do presente edital.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final de acordo com item 2.3, no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, e no site e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o GABARITO disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia 21/05/2019 e término às 17h00min do dia 22/05/2019. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o RESULTADO PARCIAL disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado Parcial e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação da Classificação da Prova Prática e término às 17h00min do

outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.4. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursosconsultoria@gmail.com, no prazo que o edital prevê.

12.5. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.6. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

12.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

12.8. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursosconsultoria@gmail.com e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Lins responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos para comprovação dos requisitos, os quais aguardarão a realização do Exame Médico Admissional.

13.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste na avaliação médica oficial, quando se verificará as condições de saúde física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

13.3. Os candidatos, inclusive a declarada pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 12 de 23

com deficiência e integrantes da Lista de PCD, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes, conforme decreto nº 11.276 de 22/12/2017:

- a) Hemograma Completo - validade: 06 meses;
- b) Glicemia de Jejum - validade: 06 meses;
- c) PSA Prostático - para homens acima de 40 anos de idade - validade: 12 meses;
- d) TGO, TGP e Gama GT - validade: 06 meses;
- e) Uréia e Creatinina- validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo - validade: 06 meses;
- g) Raio X de Tórax, com Laudo - validade: 06 meses;
- h) Colpocitologia oncológica- validade 12 meses;
- i) Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 12 meses;
- j) Ultrasson dos punhos, com Laudo – validade: 06 meses;
- k) Raio X da Coluna, com Laudo – validade 06 meses.

13.4. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica oficial para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DRH.

13.5. O candidato deve providenciar para que os exames acima indicados estejam prontos no ato da realização do exame médico admissional, devendo, portanto, realizá-los com a devida precaução e antecedência.

13.6. A não apresentação de todos os exames indicados acima no ato da avaliação médica oficial é fator impeditivo para a realização do exame admissional e, conseqüentemente, ocasionará a desclassificação do candidato.

13.7. Das informações/declarações prestadas no exame médico admissional, se constatado, em qualquer

tempo, sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, tornará nula a contratação e gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

13.8. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público.

14.2. A homologação do Concurso público será realizada pela Prefeitura Municipal de Lins e publicada no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, no Diário Oficial do município e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso público que sejam publicados no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 13 de 23

eliminado do Concurso Público candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

l) impedir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/

ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

14.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Lins, no que se refere à realização do Concurso Público.

14.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público.

14.11. A Prefeitura Municipal de Lins se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

14.12. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

14.14. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.15. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 14 de 23

14.16. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

14.17. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.18. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.19. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.20. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Lins em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

14.21. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

14.22. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes a da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de

desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico fenixconcursos.com.br, e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lins, 12 de abril de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

ANEXO I

EDITAL 01/2019–ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO CONCURSO PÚBLICO

Agente de Inspeção Sanitária:

Fiscalizar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; auxiliar na inspeção “ante mortem” para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; verificar o atendimento às normas de bem estar animal; auxiliar a inspeção das carnes e derivados: executar ações de inspeção “post mortem”, relacionadas com a segurança alimentar dos produtos cárneos em indústrias frigoríficas nas linhas de inspeção; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; realizar atividades de inspeção nas indústrias de produtos alimentares de origem animal; inspecionar através da verificação e monitoramento das atividades de industrialização o recebimento e embarque de produtos; controlar, no que concerne à segurança alimentar e fiscal, as indústrias e produtores agropecuários, segundo a legislação vigente e executar tarefas semelhantes; preencher formulários, relatórios e documentos afins, utilizando-se de meios burocráticos ou tecnológicos que estiverem disponíveis e apresentá-los à chefia; utilizar instrumentos necessários à realização da inspeção como facas, recipientes, medidores e derivados; realizar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 15 de 23

ANEXO II

EDITAL 01/2019 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

Língua Portuguesa:

Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oraação (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Instrução Normativa Nº 3, de 17 de Janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/in-03-de-2000.pdf>

Inspeção de Carnes Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos Bovinos Currais e seus Anexos, Sala da Matança – a partir do Capítulo 3, Tomo

de Bovino, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/copy_of_TOMODEBOVINO.pdf

Portaria Nº 368, de 4 de Setembro de 1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento

<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2012/08/PORTARIA-368.pdf>

Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017, Artigo 84 a ao Artigo 185

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9013-29-marco-2017-784536-publicacaooriginal-152253-pe.html>

ANEXO III – PROVA PRÁTICA

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: Teste prático, com manuseio de facas, de execução correta e integral dos exames de acordo com técnicas estabelecidas para a inspeção da superfície externa e interna das carcaças, vísceras torácicas, vísceras abdominais e nodos linfáticos, assim como a interpretação dos achados.

FICA DETERMINADO QUE:

1. Os candidatos dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária – deverão estar obrigatoriamente munidos do Documento de Identidade.

2. Os candidatos faltosos terão nota igual a zero.

3. Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

4. O resultado da prova prática sairá em no máximo 15 dias.

5. Não haverá reaplicação das provas.

6. Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 16 de 23

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CONVITE Nº 010/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e Adjudica pelo critério de “menor preço global” o objeto do Convite nº 010/2019 - Processo nº 055/2019, à empresa: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Lins/SP, 08 de abril de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP

CONVITE Nº 011/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e Adjudica pelo critério de “menor preço global” o objeto do Convite nº 011/2019 - Processo nº 056/2019, à empresa: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Lins/SP, 09 de abril de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP

CONVITE Nº 013/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e Adjudica pelo critério de “menor preço global” o objeto do Convite nº 013/2019 - Processo nº 060/2019, à empresa: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Lins/SP, 08 de abril de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 17 de 23

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Relação de Correio Penalidade

Página 1 / 5
Data: 11/04/2019
Hora: 17:06:47
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00172649	CS	1396/1	26A43075606-1	NATALICIO ANTONIO DOS SANTOS, 00115 - JOSE D SANTOS	LINS-SP	16402-685
00172650	CS	1396/2	26A43074686-1	R ANTONIO SARAGOSSA, 00080 - CJ HAB F J O RA	LINS-SP	16401-477
00172651	CS	1396/3	26A43071941-1	RUA CARLOS GOMES, 00020 - CENTRO	GUAIMBE-SP	16480-000
00172652	CS	1396/4	26A43071939-1	RUA DOUTOR PAULO MAGALHAES, 00190 - JARDIM BANDEIRA	LINS-SP	16401-207
00172653	CS	1396/5	26A43071940-1	RUA ANTONIO PINTO, 00745 - CONJUNTO HABITA	LINS-SP	16401-473
00172654	CS	1396/6	26A43071942-1	R WALDOMIRO G FERREIRA, 00300 - RES H BERTIN	LINS-SP	16403-450
00172655	CS	1396/7	26A43071938-1	R SETE DE SETEMBRO, 00085 - CENTRO	LINS-SP	16400-025
00172656	CS	1396/8	26A43071943-1	R ALTAMIRA DO MARANHÃO, 00207 - JARDIM ETELVINA	SAO PAULO-SP	08430-630
00172657	CS	1396/9	26A43074515-1	DOUTOR SERVIO TULIO CARRIJO CO, 00032 Q1 - JARDIM INFANTE	BAURU-SP	17012-632
00172658	CS	1396/10	26A43074516-1	DOUTOR SERVIO TULIO CARRIJO CO, 00032 Q1 - JARDIM INFANTE	BAURU-SP	17012-632
00172659	CS	1396/11	26A43074631-1	R ORLANDINA A BOTASSO, 00200 AP13 BL3 - RES F FERNANDES	LINS-SP	16402-753
00172660	CS	1396/12	26A43070358-1	RUA JOSE PASTORELLO, 00450 - MONS PASETO	LINS-SP	16403-353
00172661	CS	1396/13	26A43074519-1	RUA MANOEL DAS NEVES, 00120 - MANABU MABE	LINS-SP	16403-510
00172662	CS	1396/14	26A43074520-1	RUA MANOEL DAS NEVES, 00120 - MANABU MABE	LINS-SP	16403-510
00172663	CS	1396/15	26A43074521-1	RUA MANOEL DAS NEVES, 00120 - MANABU MABE	LINS-SP	16403-510
00172664	CS	1396/16	26A43074689-1	R JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, 00191 - RES H BERTIN	LINS-SP	16403-445
00172665	CS	1396/17	26A43074517-1	R PADRE OTACILIO DE OLIVEIRA, 00149 - JD BELA VISTA	LINS-SP	16400-755
00172666	CS	1396/18	26A43074518-1	R PADRE OTACILIO DE OLIVEIRA, 00149 - JD BELA VISTA	LINS-SP	16400-755
00172667	CS	1396/19	26A43074524-1	R MARCONI, 01660 - PRQ FERROVIARIO	LINS-SP	16401-448
00172668	CS	1396/20	26A43074525-1	R MARCONI, 01660 - PRQ FERROVIARIO	LINS-SP	16401-448
00172669	CS	1396/21	26A43074687-1	R RIO CLARO, 00215 CASA - IRMAOS ANDRADE	LINS-SP	16400-800
00172670	CS	1396/22	26A43074522-1	R MARCOLINO MACHADO, 00431 - PRQ AT B VISTA	LINS-SP	16402-141
00172671	CS	1396/23	26A43074523-1	R MARCOLINO MACHADO, 00431 - PRQ AT B VISTA	LINS-SP	16402-141
00172672	CS	1396/24	26A43074528-1	RUA ALVARES DE AZEVEDO, 00479 - JARDIM PINHEIRO	LINS-SP	16400-580
00172673	CS	1396/25	26A43074529-1	RUA ALVARES DE AZEVEDO, 00479 - JARDIM PINHEIRO	LINS-SP	16400-580



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 18 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Relação de Correio Penalidade

Página 2 / 5
Data: 11/04/2019
Hora: 17:06:47
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote/ Seq.	AIT	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00172674	CS	1396/26	26A43074633-1	R MANOEL PEREIRA CALCAS, 00301 - JARDIM ARIANO	LINS-SP	16400-466
00172675	CS	1396/27	26A43074419-1	R RUBENS PUORRO, 00420 - JD DOM BOSCO	GUAICARA-SP	16430-000
00172676	CS	1396/28	26A43074530-1	R JOSE TELLES, 00180 - RES R PARQUE	LINS-SP	16404-315
00172677	CS	1396/29	26A43074893-1	RUA JOSE FERREIRA, 00140 - RES MORUMBI	LINS-SP	16400-633
00172678	CS	1396/30	26A43075090-1	RUA JOAQUIM DO NASCIMENTO CARD, 00026 - JARDIM UNIAO	LINS-SP	16400-819
00172679	CS	1396/31	26A43074637-1	R ANTONIO R DE ANDRADE, 01178 - NUC HAB MNS PAS	LINS-SP	16403-357
00172680	CS	1396/32	26A43074691-1	RUA ODAIR PICHETTI, 00003 - JD TANGARA	LINS-SP	16402-265
00172681	CS	1396/33	26A43074690-1	R JOSE PASTORELLO, 00342 - NUC HAB MNS PAS	LINS-SP	16403-353
00172682	CS	1396/34	26A43075712-1	RUA JOAO TEODORO, 00270 - GARCIA	LINS-SP	16400-221
00172683	CS	1396/35	26A43075713-1	R HENRIQUE BERTIN, 00302 - JD B VIVER II	LINS-SP	16403-435
00172684	CS	1396/36	26A43074593-1	R JOSE FAVA, 00654 - VL CLELIA	LINS-SP	16403-075
00172685	CS	1396/37	26A43069337-1	RUA WALDOMIRO DE OLIVEIRA, 00523 - CENTRO	GETULINA-SP	16450-000
00172686	CS	1396/38	26A43075092-1	R PEDRO DE TOLEDO, 01186 - CENTRO	LINS-SP	16400-106
00172687	CS	1396/39	26A43075091-1	R VER ANTONIO CANTIZANI, 00071 - JD ARAPUA	LINS-SP	16400-473
00172688	CS	1396/40	26A43075093-1	R DOM WALTER BINI, 00100 - JD MORUMBI	LINS-SP	16400-000
00172689	CS	1396/41	26A43069336-1	RUA RIO DE JANEIRO, 00282 - JUNQUEIRA	LINS-SP	16403-170
00172690	CS	1396/42	26A43074534-1	R JOAQUIM FURIO, 00031 - NUC HAB MNS PAS	LINS-SP	16403-337
00172691	CS	1396/43	26A43074532-1	R MARIA C DE A JUNQUEIRA, 00030 - PRQ AEROPORTO	LINS-SP	16402-137
00172692	CS	1396/44	26A43074533-1	RUA JOSEFA GRANADA MORAES, 00530 CASA - PARQUE ALTO DA	LINS-SP	16402-148
00172693	CS	1396/45	26A43074531-1	R DR GUMERCINDO P DOS REIS, 00564 - JD STA MARIA	LINS-SP	16402-320
00172694	CS	1396/46	26A43074638-1	R JOSEFA GRANDA MORAES, 00620 - ALTO BOA VISTA	LINS-SP	16400-000
00172695	CS	1396/47	26A43075666-1	AVENIDA DAVID VICENTE DA SILVA, 00705 CASA - JARDIM MORUMBI	PENAPOLIS-SP	16300-000
00172696	CS	1396/48	26A43044783-1	ALAMEDA DAS AGUIAS, 00372 CASA - JD DOS PASSAROS	PROMISSAO-SP	16370-000
00172697	CS	1396/49	26A43074420-1	RUA FUJIWARA HISATO, 00040 - CENTRO	CAFELANDIA-SP	16500-000
00172698	CS	1396/50	26A43074427-1	RUA HONORATO RAMOS NOGUEIRA, 00117 - JD DOM BOSCO	GUAICARA-SP	16430-000



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 19 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Relação de Correio Penalidade

Página 3 / 5
Data: 11/04/2019
Hora: 17:06:47
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote/ Seq.	AIT	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00172699	CS	1396/51	26A43074894-1	R JOSE NORONHA RIBEIRO, 00603 - CENTRO	LINS-SP	16400-000
00172700	CS	1396/52	26A43074424-1	RUA HORMINDA CORSINA DE SENNA, 00092 CASA - DAS PAINEIRAS	LINS-SP	16406-130
00172701	CS	1396/53	26A43044784-1	R CATARINA N ANTUNES, 00275 - CJ HAB F J O RA	LINS-SP	16401-475
00172702	CS	1396/54	26A43074895-1	R DOM PEDRO I, 00056 - JD IMPERIAL	SABINO-SP	16440-000
00172703	CS	1396/55	26A43074898-1	R DR ALDEZIRO C C NETO, 00191 - RES MORUMBI	LINS-SP	16400-620
00172704	CS	1396/56	26A43074693-1	RECANTO SANTA ESTELA, 00001 - CAFEZOPOLIS	CAFELANDIA-SP	16500-000
00172705	CS	1396/57	26A43075718-1	R MQ DE TAMANDARE, 00543 COMERCIO - CD ALTA	LINS-SP	16400-543
00172706	CS	1396/58	26A43072224-1	R JOSE MENDES, 00255 CASA - REBOUCAS	LINS-SP	16400-750
00172707	CS	1396/59	26A43074536-1	RUA MAJOR MATTOS GUEDES, 00449 - RIBEIRO	LINS-SP	16401-428
00172708	CS	1396/60	26A43074548-1	RUA RANGEL PESTANA, 00802 - JARDIM ARIANO	LINS-SP	16400-445
00172709	CS	1396/61	26A43074549-1	RUA RANGEL PESTANA, 00802 - JARDIM ARIANO	LINS-SP	16400-445
00172710	CS	1396/62	26A43074543-1	RUA RANGEL PESTANA, 00802 - JARDIM ARIANO	LINS-SP	16400-445
00172711	CS	1396/63	26A43072221-1	R JOAO VAZ DE LIMA, 00911 - PAULO FREIRE	LINS-SP	16402-590
00172712	CS	1396/64	26A43074550-1	R JOAO VAZ DE LIMA, 00911 - PAULO FREIRE	LINS-SP	16402-590
00172713	CS	1396/65	26A43074540-1	R JOAO VAZ DE LIMA, 00911 - PAULO FREIRE	LINS-SP	16402-590
00172714	CS	1396/66	26A43074541-1	R JOAO VAZ DE LIMA, 00911 - PAULO FREIRE	LINS-SP	16402-590
00172715	CS	1396/67	26A43074538-1	R EDSON, 00023 - VL CLELIA	LINS-SP	16401-350
00172716	CS	1396/68	26A43074537-1	R EDSON, 00023 - VL CLELIA	LINS-SP	16401-350
00172717	CS	1396/69	26A43073387-1	R PASCHOAL NOMANNE, 00040 - NUC HAB U GUIMA	LINS-SP	16402-179
00172718	CS	1396/70	26A43075717-1	TR PEDRO FILA, 100 CASA - CENTRO	CONTENDA-PR	83730-000
00172719	CS	1396/71	26A43074640-1	RUA JOSE LINS DO REGO, 00275 - VILA PERIN	LINS-SP	16400-545
00172720	CS	1396/72	26A43074639-1	R EUGENIO JARRA, 00056 CASA - JD DO LAGO	PROMISSAO-SP	16370-000
00172721	CS	1396/73	26A43074426-1	R ODAIR PICHETTI, 00635 - JD STA MARIA	LINS-SP	16402-306
00172722	CS	1396/74	26A43074425-1	R ODAIR PICHETTI, 00635 - JD STA MARIA	LINS-SP	16402-306
00172723	CS	1396/75	26A43073974-1	R FERNANDO O VILELLA, 00331 - JD BANDEIRANTES	LINS-SP	16401-200



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 20 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Relação de Correio Penalidade

Página 4 / 5
Data: 11/04/2019
Hora: 17:06:47
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote/ Seq.	AIT	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00172724	CS	1396/76	26A43066308-1	R CONSELHEIRO OSCAR RODRIGUES, 00055 10A12 - CENTRO	ARACATUBA-SP	16010-330
00172725	CS	1396/77	26A43066310-1	AV DIONIZIA ZUCCHI, 00757 - CENTRO	CAFELÂNDIA-SP	16500-000
00172726	CS	1396/78	26A43066307-1	R TIETE, 00488 - JD TROPICAL	LINS-SP	16401-080
00172727	CS	1396/79	26A43066304-1	R MARECHAL VASQUES, 00518 - VILA AMÉRICA	LINS-SP	16400-145
00172728	CS	1396/80	26A43066309-1	R SERGIPE, 00446 - VL PAULISTA	LINS-SP	16401-050
00172729	CS	1396/81	26A43074642-1	R DR AGNALDO M CALDAS, 00657 - VL C I JAPONESA	LINS-SP	16403-243
00172730	CS	1396/82	26A43074643-1	R DR AGNALDO M CALDAS, 00657 - VL C I JAPONESA	LINS-SP	16403-243
00172731	CS	1396/83	26A43066305-1	RUA AUGUSTO FELIZARDO, 00081 CASA - JD BELA VISTA	PROMISSÃO-SP	16370-000
00172732	CS	1396/84	26A43066306-1	RUA SALVADOR FLORIANO, 00414 - CENTRO	SABINO-SP	16440-000
00172733	CS	1396/85	26A43075095-1	R FAUSTO LONGO B PEREIRA, 00521 CASA - CINQUENTENÁRIO	LINS-SP	16403-280
00172734	CS	1396/86	26A43063235-1	FAZENDA SÃO JOSÉ, 00001 CX P 104 - CENTRO	LINS-SP	16400-970
00172735	CS	1396/87	26A43075801-1	RUA VICENTE PALHARES, 00350 - LINS V	LINS-SP	16401-474
00172736	CS	1396/88	26A43075803-1	R ODAIR PICHETTI, 00635 - JD STA MARIA	LINS-SP	16402-306
00172737	CS	1396/89	26A43075094-1	R ODAIR PICHETTI, 00635 - JD STA MARIA	LINS-SP	16402-306
00172738	CS	1396/90	26A43069636-1	R DR LUIZ GOMES DO VAL, 00272 - JD AEROPORTO	LINS-SP	16401-370
00172739	CS	1396/91	26A43074644-1	RUA ERNESTO ZORMAN, 00441 - HENRIQUE BERTIN	LINS-SP	16403-447
00172740	CS	1396/92	26A43075804-1	R PRINCESA ISABEL, 01159 - CENTRO	SABINO-SP	16440-000
00172741	CS	1396/93	26A43073287-1	RUA ALASKA, 00033 QD15 - JD TERRA BRANCA	BAURU-SP	17054-040
00172742	CS	1396/94	26A43073284-1	RUA LEANDRO LONGO BAPTISTA PER, 00215 CASA - DOM BOSCO	GUAICARA-SP	16430-000
00172743	CS	1396/95	26A43074695-1	R DOS BANDEIRANTES, 00288 - REBOUCAS	LINS-SP	16400-727
00172744	CS	1396/96	26A43073288-1	R QUINZE DE NOVEMBRO, 00174 - CENTRO	LINS-SP	16400-035
00172745	CS	1396/97	26A43073286-1	R JOSÉ RAFAEL ROSA PACINI, 00130 - JD MANOEL SCALFI	LINS-SP	16403-525
00172746	CS	1396/98	26A43073280-1	R SETE DE SETEMBRO, 00112 - CENTRO	LINS-SP	16400-025
00172747	CS	1396/99	26A43075902-1	R LUIZ G M DA SILVA, 00520 - JD B VIVER I	LINS-SP	16403-425
00172748	CS	1396/100	26A43075901-1	R LUIZ G M DA SILVA, 00520 - JD B VIVER I	LINS-SP	16403-425



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 21 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 5 / 5
Data: 11/04/2019
Hora: 17:06:47
Nº. Relatório: -

Relação de Correio Penalidade

2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote/ Seq.	AIT	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00172749	CS	1396/101	26A43073281-1	RUA JOAO NORONHA RIBEIRO, 00090 - VILA CLELIA	LINS-SP	16401-330
00172750	CS	1396/102	26A43073283-1	RUA TEISUKE KUMASSAKA, 00131 - JD MORUMBI	LINS-SP	16400-637
00172751	CS	1396/103	26A43073285-1	R JURUNAS, 00293 CASA - PRQ XINGU	LINS-SP	16400-383
00172752	CS	1396/104	26A43067732-1	AV NILO NORONHA, 01119 - PRQ FERROVIARIO	LINS-SP	16401-449
00172753	CS	1396/105	26A43067733-1	AV NILO NORONHA, 01119 - PRQ FERROVIARIO	LINS-SP	16401-449
00172754	CS	1396/106	26A43074900-1	RUA AVANHANDAVA, 00227 - GARCIA	LINS-SP	16400-220
00172755	CS	1396/107	26A43075903-1	RUA AVANHANDAVA, 00227 - GARCIA	LINS-SP	16400-220
00172756	CS	1396/108	26A43074899-1	RUA AVANHANDAVA, 00227 - GARCIA	LINS-SP	16400-220
00172757	CS	1396/109	26A43075668-1	RUA FUJIWARA HISATO, 00040 - CENTRO	CAFELANDIA-SP	16500-000
00172758	CS	1396/110	26A43075669-1	RUA VEREADOR FELICIO BOTINO, 00270 - JD SAO LUCAS	GARCA-SP	17400-000

Total de Notificações: 110

LINS, 11 de ABRIL de 2019.

Funcionário do Correio

Funcionário do Departamento



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

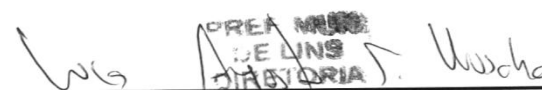
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 22 de 23

		LISTA DE POSTAGEM – CARTA COMERCIAL SIMPLES –		Nº DO LOTE/ANO DE POSTAGEM 26/2019	DATA DE POSTAGEM 11/04/2019
NOME DA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS					
DR DE ORIGEM DO CONTRATO BAURU	Nº DO CONTRATO 991.234.141-2	CÓDIGO ADMINISTRATIVO	Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM 0068411855	DR DE FATURAMENTO	
FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM Diretoria Municipal de Trânsito				CNPJ / MF DA FILIAL DA CONTRATANTE 44531788000138	
DR DE POSTAGEM LINS	LOCALIDADE LINS	UNIDADE DE POSTAGEM LINS	CÓDIGO		
CÓDIGO DO SERVIÇO:					
PESO UNITÁRIO (g)	QUANTIDADE DE OBJETOS	PESO TOTAL (g)			
0,00	109	0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
		0,00			
TOTAL	109	0,00			
Observações: LOTE: 1396 SEQUENCIA DE MULTAS: 1 a 110 PENALIDADE					
CORREIOS - CARIMBO		CONTRATANTE - ASSINATURA  CORREIOS - ASSINATURA / MATRÍCULA TRANSITO			
Obs: A Lista de Postagem deve ser numerada pela Contratante, por filial autorizada a utilizar o código, de forma sequencial iniciada a cada ano.					
1ª VIA - ECT / FATURAMENTO	2ª VIA - CONTRATANTE	3ª VIA - ECT / UNIDADE DE POSTAGEM	4ª VIA - ACF (P/ CONTRATO VINCULADO À ACF)		
FW0251/22					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 311

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

ATO nº 3.729

CONSIDERANDO os Requerimentos nº 297/2019, aprovado durante a 9ª Sessão Ordinária realizada em 01/04/2019 e 300/19, aprovado durante a 9ª Sessão Ordinária, realizada em 01/04/2019.

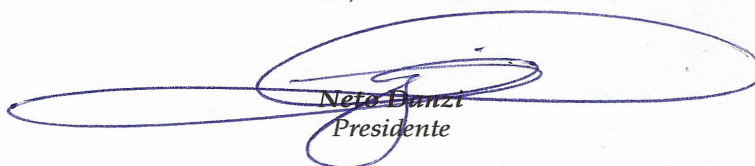
NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Ficam autorizados procederem à viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhados do funcionário Antonio Gaviola, motorista que conduzirá o veículo oficial deste Poder Legislativo, o senhor vereador Macalé, para participar das seguintes reuniões; com o Deputado Estadual Roberto Moraes, tratando sobre solicitação de verbas para obras de infraestrutura para o Município; na Federação Paulista de Futebol, para protocolar documentos, bem como reinvidicar solicitações esportivas do Município e na Secretaria Estadual de Esportes, para protocolar documentos e também reforçar solicitações para o Município e o senhor vereador Roy Nelson para participar das seguintes reuniões; no Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo para tratar de casamento comunitário e na Superintendência do Patrimônio da União para tratar das casas da rede ferroviária, solicitando a liberação aos moradores dos terrenos pertencentes à Rede.

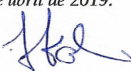
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 09 de abril de 2019.


Neto Danzi
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 09 de abril de 2019.


Telma Mello Valin
Assessor Administrativo
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br